Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
E

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ — GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1426/2021
Data: 01/06/2021 - Horário: 11:14
Legislativo - PLO 100/2021

MENSAGEM Nº 74/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, visando à aprovação de crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro, de fonte de recurso livre do exercício de 2020.

O pedido justifica-se tendo em vista que a Secretaria de Educação necessita adquirir materiais para manutenção de bens imóveis, que atendem à demanda de todas as escolas, dos centros municipais de educação infantil e demais setores vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, como o Céu das Artes, Universidade Aberta do Brasil e Departamento de Cultura.

Os recursos de material de consumo serão destinados para aquisição de produtos como materiais de higiene e limpeza (desinfetante, detergente, água sanitária, flanelas, álcool, papel higiênico, sabão líquido, etc.), materiais de expediente (papéis, quadro branco, cola, canetas, borrachas, cadernos, cartuchos de tintas e tonners, etc.); EPIs (máscaras, face shield, etc.), além de outros materiais (tapetes sanitizantes, termômetros; forro de PVC, fiação elétrica, tomadas, torneiras, etc,.) e serviços (manutenção de câmaras frias, fogões, lavadoras de alta pressão, etc.).

Além disso, os recursos serão destinados às obras de reformas e/ou manutenção em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

Nesse contexto, considerando que todos estes insumos e serviços são indispensáveis para o bom funcionamento das Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, considerando a conveniência de que se aproveite o tempo de suspensão das aulas presenciais para a aquisição dos materiais e a realização dos serviços, solicitamos a Vossas Excelências a apreciação da presente proposição em **regime de urgência**.

Na certeza da sensibilidade de Vossas Excelências na aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 100 /2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00

2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00

12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00

2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00

TOTAL (R$)	**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
C

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei Municipal nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2020

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.144.325,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.725.337,89	
Receita Patrimonial	833.621,01		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	817.141,79	
Receita de Serviços	540.239,81		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.683.068,05	59.225.547,73
Transferências Correntes	53.060.095,33				
Outras Receitas Correntes	2.842.832,99	93.421.114,74			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	-	-	INVESTIMENTOS	11.085.886,59	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.252.720,34	14.338.606,93
Totais		93.421.114,74	Totais		73.564.154,66
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	73.564.154,66		Contas a Pagar	67.549.557,49	
			Restos a Pagar	7.430.162,82	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	6.262.744,64	
		73.564.154,66			81.242.464,95
Saldo Anterior(Corrente)		12.902.664,17	Saldo Atual		25.081.313,96
Total		179.887.933,57	Total		179.887.933,57
Saldo Financeiro Anterior		12.902.664,17	Saldo Financeiro Atual		21.982.006,38
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		3.099.307,58

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 34

Fls. 5
Visto

PARECER CONTÁBIL

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 100/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

I – RELATÓRIO

O projeto em análise acresce dotação ao orçamento do Município de Pato Branco de 2021, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com recursos de Superávit Financeiro.

Os recursos são provenientes de recursos ordinários, fonte de recursos livres do exercício de 2020 para manutenção das escolas, centros municipais de educação infantil e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Executivo Municipal busca abrir crédito especial na seguinte classificação funcional programática:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.02 – Departamento Administrativo
12.361.0039.1.041 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares
4.4.90.51 – Obras e Instalações
12.361.0039.2.254 – Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental
3.3.90.30 – Material de Consumo
12.365.0039.1.078 – Construir, reformar, ampliar e gerenciar centros de educação infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo
12.365.0039.2.095 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
4.4.90.51- Obras e Instalações

É o sucinto relato. Passo à análise contábil.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 6
Visto

II – FUNDAMENTAÇÃO

A dotação orçamentária observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

Vale mencionar que ao analisar a matéria foi detectado erro material de digitação no que se refere à codificação de duas dotações orçamentárias que constam no artigo 1º do projeto. Orienta-se que na redação final as dotações das despesas da Educação Infantil constem da seguinte forma:

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2915)	**Material de Consumo**	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2924)	**Obras e Instalações**	800.000,00

Fls. 7
Visto

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 da Lei nº 4.320/64, que tratam dos créditos adicionais especiais:

> **Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
>
> **Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:
> [...]
> II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
>
> **Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual, as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64:

> **Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> [...]
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim com o artigo 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **Art.167** – São vedados:
> [...]
> **V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 8
Visto

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme o artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64. O Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2020, que consta no projeto (fl. 4), comprova o saldo existente relacionado à fonte de recursos ordinários (livre).

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

III – CONCLUSÃO

Desta forma, o projeto está apto à normal tramitação regimental da matéria.

Pato Branco, 7 de junho de 2021.

Bárbara Santos Klein Librelato
Contadora

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1546
http://www.patobranco.pr.leg.br / contabilidade@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 9
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1505/2021
Data: 09/06/2021 - Horário: 09:53
Legislativo - REQ 620/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 9/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 620/2021

Requer ao Executivo Municipal informações complementares referentes ao Projeto de Lei nº 100/2021, que Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos, ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, informações complementares referentes ao **Projeto de Lei nº 100/2021**, que "autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências".

De acordo com o referido Projeto (100/2021), serão investidos R$ 800.000,00 (oitocentos mil reiais) em Obras e Instalações nas Escolas de Ensino Fundamental, e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reiais) em Obras e Instalações nas Escolas de Educação Infantil, nesse sentido, solicitamos:

- Em quais escolas do Ensino Fundamental e de Educação Infantil serão feitas obras de reforma e/ou manutenção?

- Qual o valor previsto para ser gasto em cada Escola do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município?

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão de Orçamento e Finanças e relator deste Projeto, para posteriormente exarar parecer. Ressaltamos que este Projeto tramita em **Regime de Urgência,** para tanto, solicito o envio o mais breve possível.

Câmara Munic. Pato Branco
Maria Cristina Hamera
Vereadora - PV

OBS: O Projeto de Lei 100/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 08 de junho de 2021.

Câmara Munic. Pato Branco
Eduardo A. Dala Costa
Vereador - MDB

Câmara Munic. Pato Branco
Januário Koslinski
Vereador - PSDB

Câmara Munic. Pato Branco
Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

Câmara Munic. Pato Branco
Romulo Fagglon
Vereador - PSL

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1524/2021
Data: 11/06/2021 - Horário: 13:42
Legislativo - ORP 200/2021
Fls. 10
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 199/AL

Pato Branco, 11 de junho de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 78/2021- GSE recebido da Secretaria de Educação, em resposta ao requerimento 620/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 223/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Fls. 11
Visto

Ofício nº 78 /2021 - GSE

Pato Branco, 11 junho 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 620 /2021
da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 620 /2021, o qual solicita ao Executivo Municipal informações referente ao Projeto de Lei nº 100/2021de abertura de crédito suplementar para obras e instalações nas Escolas e CMEIs, destacamos que, tal valor é necessário devido ao elevado número de reformas que foi constatado.

Ao assumirmos a gestão nos deparamos com estruturas físicas das Escolas/CMEIs deficientes, desgastadas, mal cuidadas e sem manutenção. Apesar do elevado número de crianças na lista de espera dos CMEIs, tivemos um interditado, o Criança Feliz, por estar com estrutura comprometida, por isso não compensa mais reformar.

Sendo assim, estamos vistoriando (juntamente com um engenheiro) todas as unidades para podermos na ordem de prioridade proceder as devidas manutenções.

No momento, a prioridade é ampliação do espaço do CMEI anexo à Escola Olavo Bilac, bem como as reformas pertinentes na estrutura para que possamos receber as crianças que antes estavam no CMEI Criança Feliz que está interditado.

Para tal, já temos o orçamento (anexo) no valor de R$ 339.733,59 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos).

Quanto às demais obras a serem realizadas ainda não temos todos os orçamentos, pois ainda não concluímos todas as vistorias.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

O que podemos nos comprometer é que conforme forem sendo realizadas as referidas obras, vamos repassando os locais e valores utilizados.

Dentre as obras necessárias estão os projetos de cercas/muros, bem como a instalação de portões nas que ainda não possuem, medidas extremamente necessárias para a segurança das crianças, professores e equipe de apoio.

Também estarão sendo construídas novas salas de aulas em algumas Escolas e CMEIs, para poder atender as demandas.

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

Fls. 13
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1567/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 16:50
Legislativo - REQ 644/2021

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 644/2021

APROVADO
Data 16/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Requerem à quebra do Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 100/2021, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O vereadores infra-assinados, **Marcos Junior Marini - Podemos, Dirceu Boaretto - Podemos, Lindomar Rodrigo Brandão - DEM, Rafael Celestrin - PSD,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem à quebra do Regime de Urgência ao Projeto de Lei nº 100/2021, que "autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências".

Ressaltamos que enviamos ao Executivo Municipal, Requerimento nº 620/2021, em 09//06/2021, solicitando: informações sobre os locais (escolas) que serão realizadas essas obras e o referido aporte dos recursos, porém, o Ofício nº 78/2021 - GSE, de 11/06/2021, da Secretária Municipal de Educação, trouxe informações parciais sobre essa solicitação, o que demandou um novo requerimento solicitando a complementação e mais tempo para análise e emissão do parecer

Adicionalmente, evidenciamos, que, de acordo com Art. 174 do Regimento Interno, encontramos amparo legal para a referida solicitação.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Fls. 14
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1567/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 16:50
Legislativo - REQ 644/2021

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 15 de junho de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

Dirceu Boaretto
Vereador - Podemos

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador - DEM

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

Câmara Munic. Pato Branco
Thania M. Caminski
Vereadora - DEM

Fls. 15
Visto

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1570/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 17:26
Legislativo - REQ 647/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
16/6/2021

REQUERIMENTO Nº 647/2021

Requer ao Executivo Municipal informações complementares ao Requerimento nº 620/2021, referentes ao Projeto de Lei nº 100/2021, que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O vereador infra-assinado, **Marcos Junior Marini - Podemos, ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao **Executivo Municipal**, informações complementares ao Requerimento nº 620/2021, referentes ao **Projeto de Lei nº 100/2021**, que "autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências".

De acordo com o referido Projeto (100/2021), serão investidos R$ 800.000,00 (oitocentos mil reiais) em Obras e Instalações nas Escolas de Ensino Fundamental, e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reiais) em Obras e Instalações nas Escolas de Educação Infantil.

Enviamos ao Executivo Requerimento nº 620/2021, em 09//06/2021, solicitando:

- Em quais escolas do Ensino Fundamental e de Educação Infantil serão feitas obras de reforma e/ou manutenção?

- Qual o valor previsto para ser gasto em cada Escola do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município?

Recebemos Ofício nº 78/2021 - GSE, de 11/06/2021, em que a Secretária Municipal de Educação nos informa que: *"a prioridade é ampliação do espaço do CMEI anexo à Escola Olavo Bilac, bem como as reformas pertinentes na estrutura para que possamos receber as crianças que antes estavam no CMEI Criança Feliz que está interditado. Para tal, já temos o orçamento (anexo) no valor de R$ 339.733,59* (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos)", no entanto não recebemos a descrição de quais obras serão realizadas com o restante do valor

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

Câmara Municipal do Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1570/2021
Data: 15/06/2021 - Horário: 17:26
Legislativo - REQ 647/2021

suplementado, **R$ 1.260.266,41(um milhão duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais, quarenta e um centavos)**. Para tanto **solicitamos que nos envie as informações complementares, contendo a descrição das demais obras, com as devidas previsões dos valores a serem gastos em cada uma.**

Justifica-se o pedido, como membro da Comissão de Orçamento e Finanças e relator deste Projeto, para posteriormente exarar parecer.

OBS: O Projeto de Lei 100/2021, na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: https://www.patobranco.pr.leg.br - No menu: Processo Legislativo - Icone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 15 de junho de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

Câm. Mun. Pato Branco
M. Caminski
Vereadora - DEM

Rua Araribóia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1528
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadormarini@patobranco.pr.leg.br

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1615/2021
Data: 18/06/2021 - Horário: 15:34
Legislativo - ORP 210/2021
Fls. 17
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 210/AL

Pato Branco, 18 de junho de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 84/2021- GSE recebido da Secretaria de Educação, em resposta ao requerimento 647/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 237/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 18
Visto

Ofício nº 84 /2021 - GSE Pato Branco, 18 junho 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 647 /2021
da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 647 /2021, o qual solicita ao Executivo Municipal informações referente ao Projeto de Lei nº 100/2021de abertura de crédito suplementar para obras e instalações nas Escolas e CMEIs, destacamos que, tal valor é necessário devido ao elevado número de reformas que foi constatado.

Ao assumirmos a gestão nos deparamos com estruturas físicas das Escolas/CMEIs deficientes, desgastadas, mal cuidadas e sem manutenção. Sendo assim, iniciamos o levantamento de quais obras eram mais urgentes.

Conforme citado no projeto, serão investidos R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em obras e instalações nas Escola de ensino fundamental e R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) em obras e instalações de CMEIS.

As Escolas de ensino fundamental que serão contempladas com a verba são:

- Escola Municipal Antonio Cadorin R$ 57.707,93
- Escola Municipal São Cristovão R$ 156.221,00
- Escola Municipal Lions Clube R$ 95.160,00
- Escola Municipal Juvenal Cardoso R$ 170.910,00
- Escola Municipal Rocha Pombo R$ 320.001,07

Perfazendo o total de R$ 800.000,00.

Fls. 19
Visto

Os CMEIS que serão contemplados com a verba são:

- CMEI Três Marias R$ 204.811,47
- CMEI Frei Sérgio R$ 191.715,21
- CMEI Enedina Colla R$ 63.739,73

Além dos R$ 339.733,59 que serão investidos no CMEI anexo a Escola Olavo Bilac, totalizando assim R$ 800.000,00.

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls 20
Visto

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1667/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 11:34
Legislativo - PCOF 71/2021

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 100/2021

EMENTA:Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências..

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:01/06/2021

RELATOR: Marcos Marini

I – RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal busca autorização para abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências. conforme Mensagem Nº 74/2021, enviada pelo Executivo Municipal.

Ressaltamos que os recursos deste PL, são provenientes de superavit financeiro de fonte de recurso livre do exercício de 2020, e visa abertura de créditos para Secretaria de Eduçação, sendo:

-R$ 800.000,00 - Obras e Instalações em Escolas do Ensino Fundamental;

-R$ 350.000,00- Material de Consumo para Escolas do Ensino Fundamental;

-R$ 800.000,00- Obras e Instalação em Centros de Educação Infantil;

-R$ 250.000,00- Material de Consumo para Centros de Educação Infantil;

Em sua mensagem o Executivo informou que os recursos de material de consumo serão destinados para aquisição de produtos como materiais de higiene e limpeza (desinfetante, detergente, água sanitária, flanelas, álcool, papel higiênico, sabão

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

liquido, etc.), materiais de expediente (papéis, quadro branco, cola, canetas, borrachas, cadernos, cartuchos de tintas e tonners, etc.); EPIs (máscaras, face shield, etc.), além de outros materiais (tapetes sanitizantes, termômetros; forro de PVC, fiação elétrica, tomadas, torneiras, etc,.) e serviços (manutenção de câmaras frias, fogões, lavadoras de alta pressão, etc.), conforme as especificações na referida rubrica, determinada pelo Tribunal Contas do Estado do Paraná (TECE-PR).

Quanto aos recursos de Obras e Instalações, o Executivo informou que serão destinados às obras de reformas e/ou manutenção em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

Nese sentido, ressaltamos que, as informações não foram suficientes para emitir o parecer, sendo assim, enviamos Requerimento Nº 620/2021 em 08 de junho de 2021 ao Executivo solicitando:

- Em quais escolas do Ensino Fundamental e de Educação Infantil serão feitas obras de reforma e/ou manutenção?

- Qual o valor previsto para ser gasto em cada Escola do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município?

Em resposta ao requerimento, recebemos Ofício º 78/2021 - GSE da Secretária Simone dos Santos Painin (11/06/2021), nos informando que: "a prioridade é ampliação do espaço do CMEI anexo à Escola Olavo Bilac, bem como as reformas pertinentes na estrutura para que possamos receber as crianças que antes estavam no CMEI Criança Feliz que está interditado. Para tal, já temos o orçamento (anexo) no valor de R$ 339.733,59 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos). Quanto às demais obras a serem realizadas ainda não temos todos os orçamentos, pois ainda não concluímos todas as vistorias.

Como as informações recebidas, ainda não foram suficientes para emitir parecer, enviamos um novo Requerimento Nº 647 em 15 de junho de 2021, solicitando a descrição de quais obras serão realizadas com o restante do valor suplementado R$ 1.260.266,41 (um milhão duzentos e sessenta mil, duzentos e sessenta e seis reais, quarenta e um centavos).

Fls 22
Visto

Em resposta ao requerimento Nº 647, recebemos Ofício nº 84/2021 - GSE da Secretária Simone dos Santos Painim, detalhando as obras contempladas com a verba restante, sendo elas:

- Escola Municipal Antonio Cadorin R$ 57.707,93;
- Escola Municipal São Cristovão R$ 156.221,00;
-Escola Municipal Lions Clube R$ 95.160,00;
-Escola Municipal Juvenal Cardoso R$ 170.91 0,00;
-Escola Municipal Rocha Pombo R$ 320.001,07.
* Total R$ 800.000,00.

Os CMEIS que serão contemplados com a verba são:
-CMEI Três Marias R$ 204.811,47
-CMEI Frei Sérgio R$ 191.715,21;
-CMEI Enedina Colla R$ 63.739,73;
-CMEI anexo à Escola Olavo Bilac R$ 339.733,59.
* Total R$ 800.000,00

O Parecer Contábil, desta Casa de Leis mencionou que ao analisar a matéria foi detectado erro de digitação, sendo assim apresentamos **Emenda Modificativa,** no que se refere à codificação de duas dotações orçamentárias que constam no artigo 1º do projeto.

Quanto à compatibilidade das peças orçamentárias, o artigo 3º do projeto autoriza o Executivo a adequar as alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria.

Foi analisada a matéria na sua íntegra, inclusive os documentos referentes solicitados através dos Requerimentos, e exarado o Parecer.

Fls. 23
Visto

II - VOTO DO RELATOR

Após análise, de toda a documentação, e ainda, com base no parecer da Assessoria Contábil da Câmara Municipal, o qual indica que o Projeto encontra-se APTO para seguir seu trâmite normal, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Nº 100/2021 do Executivo Municipal à sua aprovação por esta Casa de Leis.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Marcos Marini
Vereador - Podemos
Relator

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 24
Visto

III - CONCLUSÃO –

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, exaram **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 100 /2021.

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão
Vereador – DEM
Presidente da Comissão

Rafael Celestrin
Vereador – PSD
Membro

Fls 25
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1670/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 13:15
Legislativo - EM 39/2021

Exmo. Sr.
JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador que abaixo assina, **relator pela Comissão de Orçamento e Finanças, Marcos Junior Marini - Podemos,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei nº 100/2021,** que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

APROVADO
Data 23/6/2021
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Ausentes as vereadoras Maria Cristina Havara e Veronica Saminatti Gehlen.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01:

Modifica a redação do art. 1º, do Projeto de Lei nº 100/2021, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art 1º

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00.
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00

....."

Pato Branco, 21 de junho de 2021.

Marcos Junior Marini
Vereador – Podemos

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 1674/2021
Data: 22/06/2021 - Horário: 14:42
Legislativo - ORP 214/2021
Fls. 26
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 214/AL

Pato Branco, 22 de junho de 2021.

Prezado Vereador,

Vimos através deste encaminhar o ofício 091/2021- GSE recebido da Secretaria de Educação, em resposta complementar ao requerimento 647/2021, encaminhado ao Executivo Municipal através do ofício nº 237/2021-DL.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 27
Visto

Ofício nº 91/2021 - GSE Pato Branco, 21 junho 2021.

Assunto: Atendendo ao Requerimento Nº 647 /2021
da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco

Senhor,

Em resposta ao requerimento de Nº 647 /2021, o qual solicita ao Executivo Municipal informações referente ao Projeto de Lei nº 100/2021de abertura de crédito suplementar para obras e instalações nas Escolas e CMEIs, destacamos que, tal valor é necessário devido ao elevado número de reformas que foi constatado.

As Escolas de ensino fundamental que serão contempladas com a verba são:

- Escola Municipal Antonio Cadorin R$ 57.707,93

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

- Escola Municipal São Cristovão R$ 156.221,00

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

- Escola Municipal Lions Clube R$ 95.160,00

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

- Escola Municipal Juvenal Cardoso R$ 170.910,00

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

Fls. 28
Visto

- Escola Municipal Rocha Pombo R$ 320.001,07

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis e construção de 03 salas de aula.

Perfazendo o total de R$ 800.000,00.

Os CMEIS que serão contemplados com a verba são:

- CMEI Três Marias R$ 204.811,47

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis e reforma interna nas salas de aula.

- CMEI Frei Sérgio R$ 191.715,21

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

- CMEI Enedina Colla R$ 63.739,73

- Muro palito em concreto armado em forma de lápis.

Além dos R$ 339.733,59 que serão investidos no CMEI anexo a Escola Olavo Bilac, construção de salas 02 salas de aula, construção de banheiros (feminino e masculino) e reforma interna do CMEI, totalizando assim R$ 800.000,00.

A colocação de muros nas Escolas/CMEIs se justifica devido as invasões e por alguns estarem depredados.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

Limitado ao exposto, e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Simone dos Santos Painim
Secretária Municipal de Educação

À Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco
PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30

PROJETO DE LEI Nº 100/2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fls. 31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		2.200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:DD5F9FF8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls. 32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.951, DE 25 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 8.951, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.782, de 25 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares.	
4.4.90.51 – 104 (2885)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2899)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.200.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituído pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A67F8590

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2021. Edição 2294
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Fls 33

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.774, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	5.708,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.644 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.774, de 22 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e fica aberta crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 5.708,26 (cinco mil, setecentos e oito reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	5.708,26

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	5.708,26

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.775, DE 22 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova Fonte de Recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	154.291,74

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.645 DE 22 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.775, de 22 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova Fonte de Recurso e aberta crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 154.291,74 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.544	Recursos Hídricos	
18.544.0033	Preservar e melhorar o Meio Ambiente	
1.036	Canalização e construção de muros de proteção em rios e Córregos do Município	
3.3.90.93 – 872	Indenizações e Restituições	154.291,74

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
872	Construção do canal drenagem no Córrego Fundo trecho 1 Rua Visconde de Tamandaré e João Pessoa trecho 2 Rua Genuino Piacentini e Rua Clarice Cerqueira CR7741242012	154.291,74

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.778, DE 24 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.93 – 984	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.93 – 985	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 854, 11/06/2021 Recursos custeio para APS destinados ao enfrentamento da COVID-19.	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19 Portaria MS nº 731, de 15/04/2021.	130.372,66

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.647 DE 24 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.778, de 24 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada nova fonte de recurso e fica aberta crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 428.577,94 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.3.90.93 – 984	Material de Consumo	298.205,28
3.3.90.93 – 985	Material de Consumo	130.372,66

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
384	Recurso Portaria MS nº 854, 11/06/2021 Recursos custeio para APS destinados ao enfrentamento da COVID-19.	298.205,28
385	Recurso custeio para Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério para enfrentamento COVID-19 Portaria MS nº 731, de 15/04/2021.	130.372,66

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.782, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 124 (2695)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2696)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.651, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.782, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 124 (2695)	Obras e Instalações	800.000,00
2.254	Manutenção das Instituições de ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (2696)	Material de Consumo	350.000,00
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 103 (2915)	Material de Consumo	250.000,00
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (2924)	Obras e Instalações	800.000,00
TOTAL (R$)		**2.200.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata este Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme fonte especificada a seguir:

Código	Especificação	Valor (R$)
000	Recursos Ordinários (Livres)	2.200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.783, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 75.75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recursos, novas ações e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 75.75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 984	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 985	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	25,00
Código	Especificação	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0023	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID-19	
3.3.90.93 – 1021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	Especificação	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Alfafa no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1062519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1062461-56 R$ 305.714,29	20,00
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Vigandi – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.652, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 75.75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.783, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam criadas novas fontes de recursos, criadas novas ações e abre o crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 75.75 (setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0018	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
3.3.90.93 – 984	Indenizações e Restituições	5,00
3.3.90.93 – 985	Indenizações e Restituições	20,00
	Subtotal	25,00
Código	Especificação	Valor (R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a criança e ao adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
2.199	Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	
3.3.90.93 – 931	Indenizações e Restituições	35,97
09.03	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
16	Habitação	
16.482	Habitação Urbana	
16.482.0024	Assistência Comunitária	
1.002	Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	
3.3.90.93 – 892	Indenizações e Restituições	1,50
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0023	Assistência Social	
2.404	FEAS Benefícios Eventuais - COVID-19	
3.3.90.93 – 1021	Indenizações e Restituições	6,06
2.406	Ações do COVID no SUAS - Alimentos - Portaria nº 369/2020	
3.3.90.93 – 1022	Indenizações e Restituições	7,22
Código	Especificação	Valor
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
11.02	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20	Agricultura	
20.606	Extensão Rural	
20.606.0029	Atividades da Secretaria de Agricultura	
1.123	Programa Alfafa no Campo	
3.3.90.93 – 968	Indenizações e Restituições	1,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R$)
892	Projeto Técnico Social Loteamento Vila São Pedro	1,50
931	Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	35,97
964	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866236/2018 - Operação 1062519-00 R$ 222.857,14	5,00
965	Pavimentação Asfáltica Contrato de Repasse MCidades 866070/2018 - Operação 1062461-56 R$ 305.714,29	20,00
968	Recape Asfáltico sobre Poliédricos - Estrada Rural Pioneiro Sady Vigandi – Fazenda da Barra	1,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	6,06
1022	Transferência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	7,22

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.784, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.399	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2020 conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	581.385,26

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.653, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.784, de 25 de junho de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 581.385,26 (quinhentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.399	Aquisição de Alimentação para o Ensino Fundamental	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	290.692,63
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.357	Aquisição de Alimentação para Pré Escola	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	87.207,79
2.358	Aquisição de Alimentação para Creches	
3.3.90.32 – 110	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	203.484,84
TOTAL		**581.385,26**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2020 conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor R$
110	MDE/Convênio Merenda Escolar	581.385,26

Art. 3º Fica autorizada a execução dos ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o superávit financeiro do exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 34

Pesquisar Matéria Legislativa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

PLO 100/2021 - Projeto de Lei Ordinária

Ementa:
Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e dá outras providências.

Apresentação: 1 de Junho de 2021
Processo: 100 / 2021
Protocolo: 1426/2021 **Data Entrada:** 1 de Junho de 2021
Autor: Robson Cantu 2021 a 2024 - Prefeito
Localização Atual: ARQUIVO - ARQ
Status: Sancionada
Data Fim Prazo (Tramitação):
Data Votação: 23 de Junho de 2021
24 de Junho de 2021
Data da última Tramitação: 25 de Junho de 2021
Última Ação: SANÇÃO: Lei nº 5.782, de 25 de junho de 2021. Decreto nº 8.951, de 25 de junho de 2021. PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7919, de 29 de junho de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/6/2021. Edição 2294
Matéria Anexada: Requerimento nº 620 de 2021 **Data Anexação:** 9 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 644 de 2021 **Data Anexação:** 15 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Requerimento nº 647 de 2021 **Data Anexação:** 15 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Parecer Comissão Orçamento e Finanças nº 71 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021
Matéria Anexada: Emenda nº 39 de 2021 **Data Anexação:** 22 de Junho de 2021
Documentos Acessórios: 6
Texto Original
Norma Jurídica Vinculada: Lei Ordinária nº 5.782, de 25 de junho de 2021

Conteúdo e dados sob licença Creative Commons 4.0
Atribuir Fonte - Compartilhar Igual

Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Arariboia, 491
CEP: 85501-262 | Telefone: (46) 3272-1500
Site | Fale Conosco